



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça IV de Maio, n.º 16 - Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N.º 2.668/2021.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM
FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR
EDON DA SILVA TRZECIAK.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 02 de novembro de 2021, veio a falecer o servidor Edon da Silva Trzeciak, que ocupava o cargo de Auxiliar de Pedreiro;

CONSIDERANDO que a morte em referência constitui uma perda irreparável para o poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o zelo e a dedicação sempre prestada pelo Servidor, que ora deixa consternados todos os funcionários da Prefeitura,

CONSIDERANDO, finalmente, que o óbito enluta o Serviço Público Municipal e a própria comunidade de Amaral Ferrador,

D E C R E T A:

Art. 1º - É decretado luto oficial no Município de Amaral Ferrador, pelo período de 03 (três) dias, sem suspensão das atividades, a contar de 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS,
Secretário Municipal de Administração